

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O
EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

PRELIMINARES

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 161/2020 comunica aos interessados quanto a impugnação de edital apresentado pela empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, **DECIDE:**

TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, destaca-se que a impugnante observou os prazos estabelecidos pelo edital para a impugnação.

Desta forma, a impugnação ao Pregão Eletrônico nº 031/2020 é tempestiva.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, questiona o item 26.13, afirmando que a vedação de apresentação do protocolo de pedidos administrativos importa restrição de competitividade, já que a demora da Administração Pública em respondê-los inviabilizaria a participação no certame.

PEDIDOS

Requer a Impugnante a alteração do Edital, a fim de que seja republicado com a possibilidade da apresentação de protocolos, em substituição aos documentos de habilitação.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Primeiramente cumpre destacar que a própria Lei de Licitações exige a adoção e condução de um procedimento de escolha altamente vinculado à

legalidade, afastado de subjetivismos, a fim de propiciar a igualdade dos participantes no Certame.

Segundo o Parecer Jurídico nº 304/2020, deste CONIMS, pelo qual pontua-se pelo seguinte:

“Almejar a aceitação de um mero protocolo como indicativo da existência do documento essencial à qualificação do licitante é ofensivo à legalidade, na medida em que tal pedido só significa que o licitante fez o requerimento daquele documento regular, sem mencionar os eventuais contratempos que tais posturas podem causar no regular andamento do processo.”

DECISÃO

Diante do exposto e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão declara improcedente as razões apresentadas pela impugnante e decide pela manutenção do edital, com a redação original do item nº 26.13.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS